



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.202

Alcínópolis, terça-feira, 06 de outubro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 22 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 162/2026.....	03
Edital.....	05
Edital SEMECE.....	05
Portaria.....	16
Portaria nº 012/2026 - SEMECE.....	16
Portaria nº 013/2026 - SEMECE.....	17
Portaria nº 014/2026 - SEMECE.....	17
Atos de Licitação.....	18
Aviso de Retorno de Sessão Pública - Inexigibilidade nº 027/2026.....	18
Extrato do Contrato.....	18
Extrato do Contrato nº 095/2026.....	18
Extrato do Contrato nº 096/2026.....	19
Extrato do Contrato nº 078/2026.....	19
Extrato do Termo Aditivo.....	20
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 156/2025.....	20
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 108/2024.....	20
Termo de Rescisão Contratual.....	20
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 026/2026.....	20
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 062/2026.....	21
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 013/2025.....	21
Atos do Poder Executivo.....	21
Extrato de Decisão Administrativa.....	21
Publicação a Pedido.....	22
Resolução nº 03/2026 - CMDCA.....	22

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 162/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre atualização e recomposição de membros do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB com Câmara, mantendo a Câmara do FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação formal do Ofício SEMECE nº 1171/2026, de 30 de setembro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros da Câmara da Educação Básica e a necessidade de atualização de sua representatividade para o biênio de setembro de 2026 a setembro de 2028;

CONSIDERANDO que a Câmara do FUNDEB possui mandato em vigor e permanece mantida nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 529/2022, de 13 de setembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB com Câmara;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 094/2022, de 14 de setembro de 2022, e suas alterações promovidas pelos Decretos nº 113/2024, nº 056/2025, nº 126/2025 e nº 022/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros da **Câmara da Educação Básica** do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do **FUNDEB com Câmara**, com vigência para o período de **setembro de 2026 a setembro de 2028**, conforme a seguinte representatividade:

I - Câmara da Educação Básica: (5)**a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;**

Titular: LILIAN FLÁVIA MÜLLER

Suplente: IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE

b) 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;

Titular: DAIANA PEREZ DE FARIAS

Suplente: JOÃO VITOR FERREIRA LIMA

c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;

Titular: JOÃO DA SILVA SOUZA

Suplente: NARA SIMONE SILVA CARNEIRO

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular: MARCÍLIA BELCHIOR DE SOUZA ROCHA

Suplente: EDNA DA SILVA FURTADO

e) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

Titular: CLELIA MARIA SOUSA

Suplente: SIMONE MARA DIAS PEDROSO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Em conformidade com o Ofício SEMECE nº 1171/2026, permanece inalterada a composição da **Câmara do FUNDEB**, cujo mandato permanece em vigência.

Art. 3º - A composição consolidada e atualizada de todas as Câmaras do Conselho Municipal de Educação (CME-Alcinópolis) passa a vigorar nos termos do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 06 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 162/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

(Composição Atual do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB com Câmara - Alcinópolis-MS)

I - Câmara da Educação Básica: (5)

a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

Titular: FRANCIELLE VSCHA AGUIAR

Suplente: LEIVY VANZELLA CASTRO

b) 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;

Titular: JOÃO VITOR FERREIRA LIMA

Suplente: DAIANA PEREZ DE FARIAS

c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;

Titular: NARA SIMONE SILVA CARNEIRO

Suplente: JOÃO DA SILVA SOUZA

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular: ISABELLE FERNANDA DE OLIVEIRA GEMELLI

Suplente: NATASHA MESSIAS DE MORAIS

e) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

Titular: NILSON DE ALMEIDA FRANCO

Suplente: LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA

II - Câmara do FUNDEB: (14)

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE

Suplente: LILIAN FLÁVIA MÜLLER

Titular: EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO

Suplente: SIMONE ELIAS NOGUEIRA

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

Titular: FRANCISCA CLÁUDIA RODRIGUES

Suplente: MÁRCIA ARANDA JORGE MACHADO

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Titular: CRISTINA JUNGES SELL

Suplente: JOÃO DA SILVA SOUZA

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Titular: LAURA PEREIRA FONTOURA

Suplente: IRACEMA SOUZA SANTOS CUNEGUNDES

e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;

Titular: VALÉRIA CRISTINA VARGAS

Suplente: FLAVIA MOURA MACHADO

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;

Titular: THAÍS NARCIZO BARBOSA

Suplente: VERÔNICA RODRIGES DA SILVA

Titular: ROBERTO DOS SANTOS VITALINO

Suplente: TATIANE GUSMÃO PEREIRA

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal;

Titular: (SUPRIMIDOS)

Suplente: (SUPRIMIDOS)

Titular: (SUPRIMIDOS)

Suplente: (SUPRIMIDOS)

h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: FRANCIELLE VSCHA AGUIAR

Suplente: JOÃO VITOR FERREIRA LIMA

i) 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil;

Titular: ELIANE MORAES DE JESUS

Suplente: ANA KELLY ZIGART DA SILVA

Titular: LUCIANA COELHO LOPES

Suplente: PEDRO LUCAS PEREIRA SILVEIRA

j) 1 (um) representante das escolas de campo.

Titular: DARIANY DE LIMA FERNANDES

Suplente: TEREZA PEREIRA DE MORAIS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo de Qualificação instituída por intermédio da Portaria nº 012/2026, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS, mediante as condições estabelecidas neste edital e nas legislações correlatas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital dispõe sobre o Processo Seletivo de Qualificação para a seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Municipal, interessados em exercer a função de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da rede municipal, que será constituído em 2 (duas) fases.

1.2. O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretores Escolares será realizado por critérios técnicos e eleição direta, configurando a gestão democrática, envolvendo os critérios de mérito e desempenho mediante as seguintes fases e etapas:

1.2.1. 1ª Fase – Processo de Qualificação, composto de 3 (três) etapas.

a) 1ª Etapa – Inscrição;

b) 2ª Etapa – Avaliação de competências básicas de diretor escolar, realizada por meio de Prova objetiva, composta com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o servidor que obter no mínimo 60% de acerto;

c) 3ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão Escolar perante a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2.2. 2ª Fase – Eleição com participação da comunidade escolar, por meio de voto diretor e secretopropriamente dita, de caráter classificatório.

1.3. Os profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (especialistas de

1.3. Os profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (especialistas de educação) ficarão responsáveis pela elaboração dos instrumentos avaliativos das etapas deste Processo Seletivo de Qualificação, bem como pelo planejamento, coordenação e controle das atividades de impressão de todo o material necessário à realização deste certame.

1.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de qualificação e eleição dos Diretores Escolares, o que ocorrerá através do Diário Oficial do Município.

1.6. O mandato dos Diretores Escolares aprovados no processo de qualificação e que forem eleitos, será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

1.7. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Escolar em até 1 (um) ano de mandato, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocará nova eleição para cumprimento do mandato. Ocorrendo a vacância após 1 (um) ano do mandato, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes designará um professor do quadro permanente para a função de Diretor Escolar, preferencialmente àquele que tenha sido aprovado na 1ª etapa do processo seletivo, prova objetiva e prova discursiva.

1.8. Não havendo candidato inscrito para concorrer a gestão de uma ou mais unidades escolares, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicará um candidato

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª FASE

2.1. Poderá participar do processo de seleção para exercício da função de diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de ensino o servidor público municipal que possui os seguintes requisitos básicos:

2.1.1. Ser integrante do quadro efetivo e permanente de pessoal do Quadro de Profissionais da Educação Municipal de Alcinópolis-MS;

2.1.2. Possuir habilitação mínima de curso de graduação em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura com Especialização na área de Gestão ou Administração Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

2.1.2.1. Na falta de profissional do quadro habilitado em conformidade com o previsto acima, será considerada a formação em Licenciatura Plena na área da Educação.

2.1.3. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal, à exceção daqueles que até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

2.1.4. Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

2.1.5. Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal, comprovado através de Declaração do Departamento Jurídico Municipal, nos últimos 4 (quatro) anos;

2.1.6. Não tenham sido responsabilizados em sindicância, ainda que em outro órgão, nos últimos 4 (quatro) anos;

2.1.7. Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos 4 (quatro) anos, comprovado através de certidão criminal emitida em cartório;

2.1.8. Não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

2.1.9. Não estejam respondendo a processo criminal ou sofrendo efeito de sentença criminal condenatório;

2.1.10. Não ser servidor readaptado provisória ou definitivamente.

2.2. Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados nos subitem 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Qualificado deverão ser realizadas pelo candidato pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), situada na Avenida Pio Martins de Almeida, n. 1040, núcleo das Secretarias Municipais, centro, Alcinópolis-MS, CEP 79.530-000, nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, no horário de 7 horas às 11 horas.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer na SEMECE para efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para o exercício da função, que se submete às normas expressas neste Edital e apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

3.3.2. O candidato deverá inscrever-se para concorrer na unidade escolar de sua lotação, não sendo possível, em hipótese alguma, solicitar qualquer alteração posterior.

a) documento que comprove a habilitação mínima exigida no item 2.1.2;

b) documento expedido pelo órgão de RH do Município, comprovando ser servidor público efetivo e unidade de lotação;

c) declaração de que o servidor possui disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida, com dedicação exclusiva;

d) declaração da Secretaria Municipal de Educação ou Procuradoria Jurídica de que o servidor não está sofrendo processo disciplinar, nem sofreu processo disciplinar nos últimos 4 anos;

e) certidão negativa criminal;

f) documento que comprove que o servidor não possui restrições em cartórios de protesto, no SERASA e no SPC;

g) declaração expedida pelo órgão de RH, comprovando que o servidor não é readaptado.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS o direito de excluir do Processo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, bem como não inserir os documentos comprobatórios exigidos.

3.5. São considerados documentos de identidade as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997.

3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Eleitoral após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de inscrições deferidas.

3.7. Encerrado o prazo de inscrições, serão publicadas em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética por instituição, nas quais constará o respectivo número de inscrição.

3.8. Os candidatos inscritos neste Processo Eleitoral automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do presente certame, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, durante o período das inscrições.

4.1.1. No Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá declarar e preencher a condição especial necessitada e inserir documento comprobatório, em formato PDF – Laudos.

4.1.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido no subitem anterior, causará o indeferimento do pedido de condição especial para a realização das provas.

4.2. As solicitações de condições especiais para a realização das provas, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. As condições especiais para a realização das provas consistem em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante.

4.4. Não inclui como condição especial para a realização das provas o atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho da fonte correspondente a corpo 24.

4.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela guarda da criança durante o período necessário para realização do certame.

4.6.1. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por um período de até 30 (trinta) minutos, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. 2ª ETAPA DA 1ª FASE – DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

5.1. A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo somente uma a correta.

5.2. O Conteúdo Programático consta no **Anexo III** deste Edital.

5.3. A prova escrita objetiva e a prova escrita discursiva de produção textual, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na cidade de Alcinópolis/MS, no dia **23/10/2026**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das 13 horas às 17 horas.

5.3.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

5.3.2. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, conforme estabelecido no item **3.6**.

5.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital, não sendo aceita qualquer alegação ou justificativa para atraso ou ausência do candidato.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

5.5.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos.

5.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, incluindo *paggers*, telefones celulares e relógios do tipo *smartwatch*, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Qualificado.

5.7. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do Processo Seletivo Qualificado, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação no caso de condições especiais constantes no item **4.3**.

5.8. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

5.9. No ato da realização da prova escrita objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o

cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais antes de completar pelo menos 1 (uma) hora de aplicação.

5.10. Ao término da prova, o candidato deverá preencher o cartão definitivo de respostas e entregá-lo ao fiscal.

5.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, que estejam rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.12. Será permitida a retirada do caderno de questões da prova escrita objetiva após o período mínimo de 2 (duas) horas do início da prova.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo Qualificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, telefones celulares e relógios do tipo smartwatch, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.14. A prova escrita discursiva de produção textual, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.15. A prova escrita discursiva de produção textual será dissertativo-argumentativa, contendo, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas, em letra legível.

5.16. A produção textual versará sobre uma situação-problema do cotidiano escolar, para a qual o candidato deverá propor uma solução demonstrando conhecimentos e competências técnicas e socioemocionais por meio de argumentos coerentes.

5.17. A prova escrita discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios:

5.17.1. Tese ou ponto de vista;

5.17.2. Argumentos que comprovem a tese;

5.17.3. Propostas de solução para os problemas apresentados na proposta;

5.17.4. Coesão e coerência textuais; e

5.17.5. Uso da norma-padrão da Língua Portuguesa.

5.18. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) na prova escrita objetiva.

5.19. Receberá nota 0,00 (zero), o candidato que realizar prova escrita discursiva que:

5.19.1. Não obedecer ao tipo de texto proposto;

5.19.2. Fugir do tema proposto;

5.19.3. Não obedecer ao limite de linhas (máximo e mínimo); e

5.19.4. Estiver a lápis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo que o valor de cada questão corresponderá a 4,0 (quatro) pontos.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50,00% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita objetiva.

6.2. A prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo que a pontuação será atribuída na escala de 0,50 (meio ponto).

6.2.1. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

6.2.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50,00% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita discursiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final (NF = PEO + PED), onde:

7.1.1. NF = Nota Final;

7.1.2. PEO = Prova Escrita Objetiva;

7.1.3. PED = Prova Escrita Discursiva;

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Obtiver maior nota na prova escrita objetiva;

7.2.2. Obtiver maior nota na prova escrita discursiva;

7.2.3. De maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Na 1ª Fase – Processo de Qualificação – Caberá interposição de recurso no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso no Diário Oficial do Município, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra o gabarito preliminar das questões objetivas;

c) contra o resultado da 1ª Fase.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à empresa responsável em seu endereço eletrônico.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

8.3.1. Nome do candidato recorrente;

8.3.2. Número da inscrição; e

8.3.3. Justificativa fundamentada.

8.4. No caso de recurso referente ao gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, o gabarito divulgado através do Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS e argumentação lógica e consistente.

8.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados em formato PDF, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.7. Os recursos serão devidamente analisados pela empresa contratada, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Qualificado, quando necessário.

8.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) que realizarem a prova.

8.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver

nota mínima exigida para aprovação.

8.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final Etapa da 1ª Fase, com as devidas alterações em face do disposto no subitem **8.9** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA 1ª FASE

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido na 3ª Etapa da 1ª Fase serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9.2. O resultado final de classificação da 2ª Etapa da 1ª Fase será feito por unidade escolar, onde serão ordenados por ordem de classificação.

10. 3ª ETAPA DA 1ª FASE – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. Os candidatos aprovados na 2ª Etapa da 1ª Fase [prova objetiva de múltipla escolha e prova descritiva], serão convocados para apresentação do Plano de Gestão Escolar, para a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta por no mínimo 3 (três) profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado ao Projeto Político-Pedagógico, e elaborado de acordo com o diagnóstico e os resultados educacionais da Unidade de Ensino para qual irá se inscrever.

10.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ter vigência de 2027 a 2028 e, após esse período, complementado com metas e estratégias até 2028.

10.4. O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado ao PME – Plano Municipal de Educação; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal; Diretrizes Curriculares da Educação Infantil; Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

10.5. O Plano de Gestão deverá ser encaminhado em Formato PDF, devidamente assinado, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme edital de convocação, em envelope opaco e devidamente lacrado.

10.6. Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a avaliação do candidato quanto:

- a) ao domínio da Língua Portuguesa;
- b) ao conhecimento de fundamentos de gestão escolar;
- c) conhecimento do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- d) conhecimento do Plano Municipal de Educação;
- e) conhecimento das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

10.7. A Equipe Técnica avaliadora será composta por 3 (três) Membros, designados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.8. A Equipe Técnica avaliadora examinadora elegerá um dos seus membros como presidente durante a apresentação do plano de gestão, o qual ficará responsável por registrar, em ata, a decisão final, com as devidas assinaturas.

10.9. A Equipe Técnica avaliadora, atribuirá aos candidatos o resultado, **ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE ou NÃO ATENDE.**

10.10. Será considerado aprovado e classificado para a próxima fase o candidato que obtiver a avaliação mínima de **ATENDE PARCIALMENTE**, sendo desclassificado o candidato que obtiver o conceito **NÃO ATENDE.**

10.11. Para fins de apuração, o presidente designado pela Equipe Técnica avaliadora preencherá o parecer final com o relatório do resultado final assinado por todos os membros da Equipe Técnica.

11. 2ª FASE – DA ELEIÇÃO

11.1. Nos termos deste Edital, considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria si dos votos válidos.

11.2. Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:

- a) tiver mais tempo de serviço na unidade de ensino;
- b) possuir mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

11.3. É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciament votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito.

11.4. São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto a) os servidores efetivos e contratados que estejam lotados e em exercício na unidade escolar.

- a) os servidores efetivos e contratados que estejam lotados e em exercício na unidade escolar;
- b) pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na instituição de ensino;

11.4.1. Professores detentores de dois cargos efetivos terão direito de votar nas duas unidades de atuação, sendo-lhe proibido o direito de votar duas vezes na mesma escola;

11.4.2. O servidor que tem direito a voto nas condições anteriores e concomitantemente for representante legal de menor, pode votar somente uma vez, sendo facultado ao cônjuge ou companheiro o voto pelo dependente.

11.5. Consideram-se, também, em exercício na escola os servidores, professores efetivos e servidor efetivo afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei.

11.6. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto.

11.7. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade.

11.8. Não será permitido o voto por procuração.

11.9. Será constituída uma Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e
- c) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB.

11.10. A presidência da comissão, ora constituída, será exercida pelo representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

11.11. A comissão de que trata o caput deste artigo, não será remunerada, sendo considerado de serviços públicos relevantes.

11.12. Cabe à Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição com suporte da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação:

- a) organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino;
- b) receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;
- c) analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;
- d) divulgar oficialmente os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final;
- e) analisar os recursos apresentados pelos candidatos e decidi-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando, em seguida, os recursos deferidos e os indeferidos;

f) homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições com o nome dos candidatos eleitos da unidade escolar.

11.13 Será designada uma mesa receptora, por unidade escolar, que será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

- a) um Presidente;
- b) um Secretário; e
- c) um Mesário.

11.14. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneos ou afins, seus fiscais e os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição.

11.15. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário Municipal de Educação.

11.16. Compete à mesa receptora:

- a) organizar os trabalhos de votação;
- b) zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
- c) autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;
- d) solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

e) lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

f) remeter à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

11.17. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

11.18. Constará, nas cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante, devendo ser organizada uma urna para os profissionais e outra para os pais ou responsáveis da unidade escolar.

11.19. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto “em separado”, recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição

11.20. Cabe à Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.

11.21. A propaganda dos candidatos será realizada no período 21/10/2026 até 23/10/2026.

11.22. É vedada na campanha:

a) a confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) a utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

c) a utilização de carro de som.

11.23. A votação ocorrerá nos seguintes dias e horários:

11.23.1. Para o Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte ocorrerá no dia **23/10/2026** no período das **8h às 15h**.

11.23.2. Para a Escola Municipal Alcindo Carneiro, ocorrerá no dia **23/10/2026** no período das **8h às 15h**.

11.23.3. Para a Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes, ocorrerá no dia **23/10/2026** no período das **13h às 15h**.

11.24. Não será permitido:

a) Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

b) Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

11.25. Cada candidato poderá indicar à Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

11.26. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário.

11.27. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto ao eleitor que não constar da Relação de Eleitores, salvo motivo justificado.

11.28. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores.

11.29. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Mesa Receptora.

11.30. Os fiscais deverão solicitar a Mesa Receptora o registro em ata de eventuais

irregularidades.

11.31. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

11.32. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, deverá proceder-se ao arquivamento de todo material relacionado ao pleito eleitoral.

11.33. Após a apuração e conhecido o resultado da votação, este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

11.34. Qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado.

11.35. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral.

11.36. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral.

11.37. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

11.38. O mandato dos Diretores Escolares eleitos inicia-se no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de 2027.

11.39. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações.

11.40. Após o término do processo eleitoral a Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

11.41. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

11.42. As dúvidas relativas a todo o processo poderá ser dirimido pela Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral.

11.43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS.

11.44. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

11.45. Todo o processo será conduzido conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2024 e a Lei nº 579/2024.

Alcinópolis/MS, 06 de outubro de 2026.

João Vitor Ferreira Lima
Membro

Maria de Lourdes Lima Dias
Membro

Uzaila Aparecida Souza Vieira
Membro

Lilian Flávia Müller
Membro

Lígia Maria Gomes Maia
Membro

DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DE DIRETOR ESCOLAR

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
DIRETOR ESCOLAR	Coordenar, executar e avaliar as ações inerentes às questões pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições: I – Coordenar a organização, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento institucional da unidade escolar; II – Representar e responder, legalmente, pela unidade escolar perante as autoridades superiores e a comunidade, responsabilizando-se pela organização e funcionamento da instituição; III – Convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, envolvendo segmentos dos alunos, professores, funcionários e pais; IV – Gerir, de forma colegiada, os recursos humanos, materiais, financeiros e a infraestrutura física da unidade escolar; V – Zelar pelo cumprimento da legislação de ensino, do currículo, do calendário escolar e das determinações do órgão gestor; VI – Incentivar, propor e promover ações e atividades, envolvendo a unidade escolar e a comunidade; VII – Pautar a gestão escolar por uma postura ética, dialogal, responsável e comprometida; VIII – Cumprir o Regimento Escolar; IX – Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CÓDIGO	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
001	CMEI BRENNO CRISÓSTOMO DUARTE
002	EM ALCINO CARNEIRO
003	EM MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1. A gestão escolar no atual contexto educacional; 2. Funções profissionais do diretor escolar; 3. Gestão escolar pedagógica; 4. Gestão escolar administrativa; 5. Gestão escolar financeira; 6. Gestão de pessoas; 7. Gestão do tempo; 8. Gestão de comunicação; 9. Alimentação escolar; 10. Relação interpessoal; 11. Gestão Escolar Participativa e Democrática; 12. Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); 13. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
---------------------------	---

	14. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); 15. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 16. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; 17. Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; 18. Construção do Projeto Político Pedagógico da escola; 19. Plano de Gestão 20. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Capítulo IV – Da Educação); 21. Lei Nº 14.254, De 30 De Novembro De 2021 - Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem; 22. Decreto Nº 7.611, De 17 De Novembro De 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; 23. Lei nº 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.
--	--

ANEXO IV - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

DATA	EVENTO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 E 20/10/2026
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	NO DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	23/10/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR	26/10/2026
PRAZO RECURSO DO GABARITO OFICIAL	27/10/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS (PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA)	28/10/2026
PRAZO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS	29/10/2026
PLEITO ELEITORAL	30/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	03/11/2026

PORTARIA**PORTARIA SEMECE nº 012/2026****Alcinópolis-MS, 05 de outubro de 2026.**

Nomeia a Comissão Especial de Processo Seletivo de Qualificação para definição de Direção Escolar da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o biênio 2027-2028 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11, de 03 de maio de 2011, Lei n.530/2022, de 14 de setembro de 2022 e Lei n. 579/2024, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Processo Seletivo de Qualificação para definição de Direção Escolar da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o biênio 2027-2028

I – João Vitor Ferreira Lima

Representante da Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes

II – Maria de Lourdes Lima Dias

Representante da Escola Municipal Alcino Carneiro

III – Uzaila Aparecida Souza Vieira

Representante de Profissionais do CMEI Brenno Crisóstomo Duart

IV – Lilian Flávia Müller

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

V – Lígia Maria Gomes Maia

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Art. 2º - A referida Comissão acompanhará todo o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Diretor Escolar e acompanhará o processo de eleição das unidades escolares.

Art. 3º - A análise e parecer do Plano de Ação do candidato à função de direção escolar ficará a cargo das profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, que compõem a equipe técnica:

I – Irlene Coelho Oliveira Vicente

II – Leivy Vanzella Castro

III – Francielle Vscha Aguiar

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIERRY FRANÇA PORATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

PORTARIA SEMECE nº 013/2026**Alcinópolis-MS, 05 de outubro de 2026.**

Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição para definição de Direção Escolar da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS para o biênio 2027-2028 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11, de 03 de maio de 2011, Lei n.530/2022, de 14 de setembro de 2022 e Lei n. 579/2024, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição que será composta pelas categorias e respectivos representantes relacionados abaixo:

I – **Cleidomar Furtado** - representante da Procuradoria Jurídica Municipal;II – **Irlene Coelho Oliveira Vicente** - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e EsportesIII – **Ana Kelly Aparecida Zigart Silva** - representante do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º A presidência da comissão, ora constituída, será exercida pelo representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º As atribuições desta Comissão estão previstas na Lei n. 530/2022, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Qualificação para o exercício da função gratificada de diretor escolar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIERRY FRANÇA PORATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

PORTARIA SEMECE nº 014/2026**Alcinópolis-MS, 05 de outubro de 2026.**

Nomeia as Mesas Receptoras para realização do Processo Eleitoral, etapa da Qualificação para Direção Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2027-2028 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/11, de 03 de maio de 2011, Lei n.530/2022, de 14 de setembro de 2022 e Lei n. 579/2024, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada as Mesas Preceptoras para a realização do Processo Eleitoral das unidades escolares da rede municipal de ensino de Alcinópolis-MS:

§ 1º - Mesa Preceptora da Escola Municipal Alcino Carneiro:

I – Presidente: **Cristiane Batista de Paula** - Pais da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

II – Secretário/a: **Claudia de Azevedo** - representante dos docentes

III – Mesário/a: **Mareide Furquim Rocha** – representante dos técnicos-administrativos

§ 2º - Mesa Preceptora da Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes:

I – Presidente: **Dinoaini Natalia de Lima** - Pais da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

II – Secretário/a: **Regiane Alencar da Silva Oliveira** - representante dos docentes

III – Mesário/a: **Tereza Pereira de Moraes** – representante dos técnicos-administrativos

§ 3º - Mesa Preceptora do Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte:

I – Presidente: **Natasha Messias de Moraes** - Pais da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

II – Secretária: **Tatiane Gusmão Pereira** - representante dos docentes

III – Mesária: **Luciana Coelho Lopes** – representante dos técnicos-administrativos

Art. 2º - As atribuições dos membros da Mesa Preceptora estão regulamentadas na Lei nº530/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 066/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 042/2026, de 07 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que será **RETOMADA**, no dia **07/10/2026, às 9h30min. (nove horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na Av. Pio Martins de Almeida nº 1054, Centro, a sessão pública do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, cuja sessão **foi iniciada em 01/10/2026** e encontrava-se **SUSPensa**, para continuidade dos trabalhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Prestação contínua e ininterrupta de serviços médicos de Clínica Geral, abrangendo assistência ambulatorial e hospitalar em caráter eletivo, de urgência e de emergência e Transporte de pacientes em estado crítico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>.

As informações inerentes a este **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362 ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 06 de outubro de 2026.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR

PRAZO DETERMINADO MAGISTÉRIO nº 095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO (a): CAMILA SELL NARCIZO

OBJETO: "A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como **assistente educacional**, conforme o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 015/2026 e EDITAL Nº 024/2026**, homologado pelo **Decreto Municipal nº 034/2026, de 13.03.2026**, com uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, Lotação **CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte**, no período de **15 de setembro de 2026** e término em **18 de dezembro de 2026**, conforme justificativa através **OFÍCIO CIRC.SEMECE Nº 1101/2026, de 14 de setembro de 2026.."**

Prazo de Vigência: 15/09/2026 a 18/12/2026

Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, em conformidade com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 015/2026 e EDITAL Nº 024/2026, homologado resultado final pelo Decreto Municipal nº 034/2026, de

13.03.2026, publicado no Diário Oficial do Município Edição Extra nº 2.066 em 13/03/2026

Valor Mensal: R\$2.328,15 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Alcinópolis – MS, 15 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
PRAZO DETERMINADO MAGISTÉRIO nº 096/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO (a): CARULLYNE SILVA CARNEIRO

OBJETO: "A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como **PROFESSOR(A)**, conforme o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 031/2025 e EDITAL Nº 044/2025**, homologado pelo **Decreto Municipal nº 240/2025, de 18.12.2025**, com uma carga horária de **24 (vinte e quatro) h/a matutino semanais**, Lotação **CMEI Brenno Crisóstomo Duarte**, no período de **17 de setembro de 2026** e término em **01 de outubro de 2026**, conforme justificativa através **OFÍCIO SEMECE Nº. 1110-A/2026, de 16 de setembro de 2026.**"

Prazo de Vigência: 17/09/2026 a 01/10/2026

Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, em conformidade com o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 031/2025 e EDITAL Nº 044/2025**, homologado resultado final pelo **Decreto Municipal nº 240/2025, de 18.12.2025**, publicado no Diário Oficial do Município Edição Extra nº 2.012 em 18/12/2025.

Valor Mensal: R\$3.702,44 (três mil e setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), p/ 20 (vinte) horas semanais.

Alcinópolis – MS, 17 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

Processo Administrativo nº 1574/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023 - Credenciamento Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMAZ DA SILVA LTDA-ME

Objeto: "**Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de Prestação de Serviços Médicos em CARDIOLOGIA, devendo atender pacientes da Rede de Saúde de Alcinópolis, do Sistema Único de Saúde – SUS, com local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, além das demais condições expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**"

Prazo de Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor estimado: R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

02 FUNDO MUN DE SAUDE DE ALCINOPOLIS

2076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Ficha 281

Ficha 129

Ficha 130

Ficha 131

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.09.2029.

Assinam: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO e CLINICA MEDICA TOMAZ DA SILVA LTDA-ME.

Alcinópolis-MS, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO

E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e THAIS NARCISO BARBOSA

OBJETO: "A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **02 de outubro de 2026 a 01 de abril de 2027**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Higiêne Pública, através do OF. SESAUP nº 916A/26, de 30 de setembro de 2026."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.10.2026.

Alcinópolis-MS, 01 de outubro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e MARIANE BARBOSA BORGES

OBJETO: "A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **01 de outubro de 2026 a 30 de março de 2027**, conforme justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do OFÍCIO/SEMDEMA nº 403/2026, de 11 de setembro de 2026."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 15.09.2026.

Alcinópolis-MS, 15 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MAGISTÉRIO Nº 026/2026**

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS e MARIA RITA COELHO BARBOSA

Objeto: "Rescisão amigável, com vigência a partir de **10.09.2026**, do contrato de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em **05 de fevereiro de 2026** e seu(s) termo(s) aditivo(s), como **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através OFÍCIO SEMECE Nº. 1078/2026, de 09 de setembro de 2026."

Vigência: A partir de 10/09/2026.

Assinatura: 14/09/2026.

Fundamento legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e MARIA RITA COELHO BARBOSA.

Alcinópolis-MS, 14 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 062/2026**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS E JOSÉ LUCAS DE BRITO OLIVEIRA**

Objeto: Rescisão amigável a partir de **05 de setembro de 2026**, do contrato de prestação de serviços por prazo determinado e seu(s) Termo(s) Aditivo(s), celebrado em **09 de abril de 2026**, com início em **09 de abril de 2026** e término/vencimento em **09 de outubro de 2026**, como **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H"**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em caráter temporário, conforme **OFÍCIO SEMOSP N.º 307/2026**, de 08 de setembro de 2026.

Vigência: A partir de 05.09.2026.

Assinatura: 08.09.2026.

Fundamento Legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARAES E JOSÉ LUCAS DE BRITO OLIVEIRA

Alcinópolis-MS, 08 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 013/2025**CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS E DORISNARA MACHADO CARNEIRO**

Objeto: A rescisão amigável a partir de **14 de setembro de 2026**, do contrato de prestação de serviços por prazo determinado e seu(s) Termo(s) Aditivo(s), celebrado e início em **07 de janeiro de 2025** e término/vencimento em **07 de janeiro de 2027**, **"AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H"**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em caráter temporário.

Vigência: A partir de 14/09/2026.

Assinatura: 14/09/2026.

Fundamento Legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.

Assinam: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO E DORISNARA MACHADO CARNEIRO.

Alcinópolis-MS, 17 de setembro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO

GESTOR DO FUNDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1173/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: ISAMARA LOPES DE SOUZA BRITO-ME**

Objeto: Disponibilização de mão de obra especializada para instalação de tubos e aduelas de concreto armado destinados à manutenção da infraestrutura viária rural do Município.

ASSUNTO: Análise de validade contratual e modulação temporária dos efeitos da nulidade.

RESUMO DA DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 147 e 148, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 da LINDB:

1. DECLAROU A NULIDADE do Contrato Administrativo nº 060/2026, decorrente de sua formalização após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024;

2. MODULOU OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE, com fulcro no art. 148, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diferindo a eficácia da anulação para que o ajuste permaneça produzindo efeitos temporariamente pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da malha viária rural;

3. DETERMINOU a condução com prioridade máxima do novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

Alcinópolis-MS, 06 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"Aprova a decisão de arquivamento da Sindicância Administrativa nº 001/2026, sem aplicação de penalidade, e dá outras providências. "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente e em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Comissão de Sindicância instituída pela Resolução CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Sindicância lavrada em 24 de agosto de 2026, que decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento da Sindicância Administrativa nº 001/2026, sem aplicação de penalidade à Sra. V.C.V.D, Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO a atipicidade da conduta apurada frente ao rol taxativo do art. 35 da Lei Municipal nº 283/2008, porquanto o episódio ocorreu fora do exercício das funções de Conselheira Tutelar, em dia de folga, em contexto estritamente familiar;

CONSIDERANDO a inexistência de dolo, culpa ou desídia funcional e a retratação voluntária da sindicada perante a autoridade policial;

CONSIDERANDO a integral reparação do dano ao erário, mediante Termo de Reconhecimento de Responsabilidade Civil e Compromisso de Pagamento;

CONSIDERANDO a ausência de condenação criminal da sindicada, beneficiada pela suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, medida despenalizadora que não gera condenação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho, em reunião ordinária, que aprovou a r. decisão da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a decisão proferida pela Comissão de Sindicância nos autos da Sindicância Administrativa nº 001/2026, que determinou o ARQUIVAMENTO do procedimento, sem aplicação de penalidade à Sra.V.C.VD, Conselheira Tutelar, com fundamento na atipicidade da conduta frente ao rol do art. 35 da Lei Municipal nº 283/2008 e na ausência de justa causa.

Art. 2º. Determinar o arquivamento definitivo dos autos da Sindicância Administrativa nº 001/2026 junto ao setor competente, após o trânsito em julgado administrativo, procedendo-se às anotações necessárias para o encerramento do feito.

Art. 3º. Determinar a notificação formal da sindicada e de seu procurador e ao Ministério Público Estadual acerca da presente deliberação

.Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 16 de setembro de 2026.

Adilon Corrêa de Amorim
Presidente CMDCA